

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA. - EPP e INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. - ME.**

2ª CONVOCAÇÃO (continuação – 06/02/2018)

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, com segunda chamada às 14:05 horas, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA. - EPP e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. - ME., o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela Administradora Judicial Valor Consultores Associados Ltda., nomeada nos autos nº 0002783-95.2016.8.16.0126, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Palotina - Paraná, deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, aberta em 18 de outubro de 2017, no Auditório da ACIPA (Associação Comercial e Empresarial de Palotina/PR), situado na Rua 1º de Janeiro, 1.163, Palotina - PR, nesta Comarca. Os credores assinaram a lista de presença em anexo, contemplando aqueles que já compareceram quando da instalação e abertura da assembleia, sendo que os ausentes terão seus votos computados como abstenção.

Fizeram-se presentes 02 (dois) credores Classe I, totalizando R\$ 18.197,82 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); 05 (cinco) credores Classe III, totalizando R\$ 2.800.370,17 (dois milhões, oitocentos mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos); 06 (seis) credores Classe IV, totalizando R\$ 22.615,98 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos); sendo que ao todo fizeram-se presentes 13 (treze) credores, totalizando R\$ 2.841.183,97 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).



1



A princípio, a Administradora Judicial convidou quaisquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia, como não houve aceitantes do convite, a Administradora Judicial indicou como Secretário o advogado Samuel Fernando Hübler dos Santos, OAB/PR n. 69.666, que foi aceito pelos presentes.

Dando continuidade aos trabalhos, a Administradora Judicial explicou que o ato é sequência da assembleia geral de credores, instalada e suspensa no dia 18 de outubro de 2017, retomada e suspensa no dia 06 de dezembro de 2017, devido às apresentações de modificativos ao plano de recuperação e que os credores habilitados a votar são aqueles já habilitados quando da abertura da assembleia.

Na sequência, a Administradora Judicial deu a palavra à Recuperanda e seus procuradores. O advogado Dr. Sergio Luiz Piloto Wyatt, OAB/PR nº 36.342, pela Recuperanda, explicou que seria importante aguardar o julgamento das impugnações de crédito para que a Recuperanda possa adequar o plano de recuperação judicial e o fluxo de pagamentos aos créditos objeto de impugnação, os quais variam em razão da concursabilidade e extraconcursabilidade alegadas. A Recuperanda comprometeu-se a apresentar aditivo ao plano de recuperação judicial no dia 09 de abril de 2018, garantindo aos credores e requerendo que constasse em ata que o limite máximo do deságio será 25% e o mínimo poderá ser inferior a 20% sobre o valor do crédito relacionado, como também que nesse aditivo será feita nova proposta de pagamento para os credores da Classe I (trabalhistas), a qual será mais benéfica. Dessa forma, propôs a retomada dos trabalhos e votação definitiva do plano de recuperação judicial em 24 de abril de 2018. A Administradora Judicial esclareceu que a existência de impugnações de crédito pendentes de julgamento não obsta a realização da AGC e votação do plano de recuperação judicial. Após os esclarecimentos da Administradora Judicial o Dr. Sergio Luiz Piloto Wyatt manifestou-se no sentido de que o objeto do seu pedido de adiamento e espera do julgamento das impugnações de crédito terá impacto no fluxo de caixa da Recuperanda.



2



Encerrada a exposição, a Administradora Judicial colocou em votação a suspensão da AGC, para retomada dos trabalhos no dia 24 de abril de 2018, às 14:00, comprometendo-se a Recuperanda a apresentar, no processo, aditivo ao plano de recuperação judicial, até o dia 09 de abril de 2018, questionando diretamente aos credores presentes, sobre a aprovação ou não da proposta de suspensão da Assembleia. Do valor de crédito total de R\$ 2.841.183,97 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), os credores titulares de R\$ 2.656.287,98 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) votaram favoravelmente à suspensão da AGC, o que representa 93,49% do total de créditos presentes e em condições de votar. Nesse sentido, a proposta de suspensão da AGC restou aprovada nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005.

Cerca de 30 (trinta) minutos antes do início deste ato, foi entregue pela Sra. Rosemeri Petzold substabelecimento sem reserva de iguais poderes, conferido pelo Sr. Carlos Ermínio Allievi, para a representação e voto em Assembleia Geral de Credores em nome dos credores Cwik & Cwik Ltda. - ME, F. R. Molski, IMPREVALE Impressora do Vale do Piquiri Ltda. - ME, Liquefio Materiais Elétricos Ltda. - EPP, Norklin Insumos Industriais Ltda., RS Martins Gestão e Planejamento Ltda. - ME e Auto Elétrica Valverde Ltda. O instrumento não foi considerado pela Administradora Judicial para fins de representação e exercício do direito de voto, visto que a sua apresentação não respeitou o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005.

A credora Caixa Econômica Federal, representada pelo Sr. Laércio José Carniel, CPF 588.210.909-49, adentrou ao recinto após o horário designado para início dos trabalhos, às 14:10, e por essa razão não foi considerado para fins de deliberação em AGC.

A Administradora Judicial advertiu os Credores de que para a próxima data designada, os presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado não

será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença desta Assembleia. Também advertiu que a ausência do credor implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia. Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a leitura desta ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial.



Cleverson Marcel Colombo
Administradora Judicial

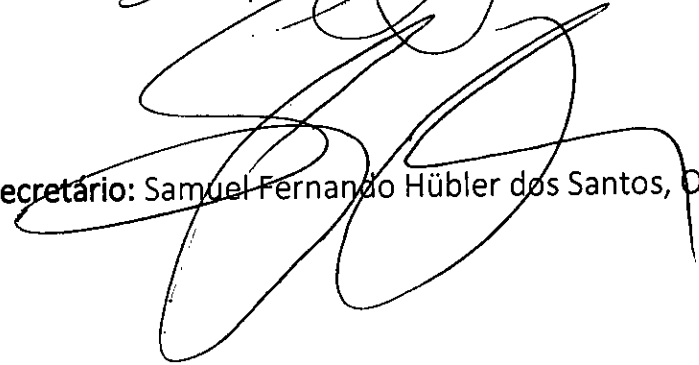
Advogados da Recuperanda:



Dr. Sergio Luiz Piloto Wyatt, OAB/PR n. 36.342



Dr. Leonardo Marques Guedes da Silva, OAB/PR n. 53.270



Secretário: Samuel Fernando Hübler dos Santos, OAB/PR n. 69.666

Credores – Classe I (trabalhista)

celso

CELSON DE SOUZA, CPF n. 023.852.209-11

Elidia dos Santos

RODRIGO MACIEL GOMES DOS SANTOS

Elidia dos Santos, CPF n. 023.487.108-38

Credores – Classe III (quirografários)

BANCO DO BRASIL S.A.

Marlon Pasqualin Bogut, CPF 905.214.559-87

ITAU UNIBANCO S.A.

Dr. Laudio Luiz Soder, OAB/PR 33.371

Credores – Classe IV (ME e EPP)

EMPORIO PALOTINA LTDA. - EPP

Dr. Laudio Luiz Soder, OAB/PR 33.371

Elidia dos Santos

RADIADORES E BATERIAS PALOTINA LTDA. - EPP

Elidia dos Santos, CPF n. 023.487.108-38

4 5
0